

Declaração de Participação na Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais

Anexo I ao Decreto 45.006/2009

Pela presente Declaração o (...), sediado na Rua (...), n.º (...), em Município (...) - MG, CNPJ n.º (...), representado pelo Sr. (...), CI n.º - (...) e CPF (...), ratifica a sua participação na Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, de que trata o Decreto n.º 45.006, de 9 de janeiro de 2009, cujos serviços de implementação, manutenção, operação e gerenciamento serão realizados pela Prestadora (...), CNPJ n.º (...).

I - Pela presente declaração, o signatário ratifica as regras estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais, conforme contrato n.º (...) celebrado entre a PRODEMGE e a Prestadora (...).

II - Declara, ainda, o signatário que:

a) Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes dos serviços utilizados pelo signatário para implementação, manutenção, operação e gerenciamento da Rede IP Multisserviços, correrão à conta da dotação orçamentária (...) para o exercício de (...) e aquelas que vierem a substituí-la nos exercícios subsequentes.

b) Está ciente das regras contratuais e legais estabelecidas para a Rede IP Multisserviços do Estado de Minas Gerais e de que é responsável pelas solicitações dos serviços diretamente à operadora, pela emissão do empenho, liquidação, bem como pelos pagamentos à operadora indicada.

III - O valor total previsto para acobertar os gastos de utilização da Rede IP Multisserviços, pelo signatário, é de R\$ (...) decorrente da demanda inicial estimada de (...) acessos, em função do Preço Unitário Básico Mensal vigente para o presente lote, podendo variar ao longo do período de vigência do contrato de implementação, manutenção, operação e gerenciamento da Rede IP Multisserviços;

IV - As solicitações de serviços serão feitas mediante Ordem de Serviço - OS, pelos responsáveis cadastrados para operar o Portal da Rede IP Multisserviços.

V - Em caso de não pagamento dos serviços que foram solicitados e para os quais houve solicitação, cabe à Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE autorizar a Prestadora a promover o cancelamento/suspensão do serviço prestado mediante simples aviso desta.

VI - O signatário se responsabilizará, integralmente, pelo pagamento dos bens e serviços solicitados e executados no âmbito da Rede IP Multisserviços.

Belo Horizonte, de de

Representante do órgão e ou entidade

Nome
Cargo

Representantes da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE

Nome
Cargo

Nome
Cargo

Testemunhas:

Cargo:
RG:

Cargo:
RG: